



Lei Complementar n.º 066/99.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS NO
VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o chefe do executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do artigo 7 da Lei Federal 4.320/64 e conforme a Lei Complementar n.º 064/98, de 31/12/98 destinada a suplementação das seguintes dotações:

- 4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 - 4.1 - Ensino de 0 a 6 anos
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos
 - 504011079 - Código do CPDR\$ 5.000,00
 - 4.2 - Ensino Fundamental
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos
 - 504021254 - Código do CPD.....R\$ 20.000,00
- Total Geral.....R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - Para suplementação da dotação do artigo 1º desta Lei Complementar; fica reduzida a seguinte dotação do Orçamento do Poder Executivo:

- 3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - 3.1 - Administração
 - 4210 - Aquisição de Imóveis
 - 502010355 - Código do CPD.....R\$ 25.000,00

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei complementar foi promulgada sob o nº 66 às fls. 11
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 24 de agosto de 1999

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

FONE: (014) 245-1277 e 245-1204 CEP-17150-000 -PAULISTÂNIA -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições m contrário.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 24 de agosto de 1.999.

Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar entra em vigor a partir de 24 de agosto de 1999
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 24 de agosto de 1999

RODOLFOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091